

Edital de Processo Seletivo nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regido de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS e TITULOS** visando selecionar candidatos para o preenchimento de funções temporárias especificadas no **Anexo I** deste Edital. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, sediada à Avenida Brasil, nº 882, Sala 02 – Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-465, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, ou por e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br.
- 1.2 - O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- 1.3 - Os empregos e as vagas nos **Anexos I e II** do presente Edital.
- 1.4 - O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório**,
- 1.5 - As provas serão realizadas na cidade de Espírito Santo do Pinhal - SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. - ME.
- 1.6 - O edital completo e respectivas retificações serão anexados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal-SP e nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.pinhal.sp.gov.br
- 1.7 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo são Mural da Prefeitura Municipal Espírito Santo do Pinhal-SP, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 50, Jd. das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, em jornal com circulação no município e os sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.pinhal.sp.gov.br.
- 1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 1.7**.
- 1.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 - São condições para inscrição:
 - 2.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 2.2 - São requisitos para contratação:
 - 2.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
 - 2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 70 (setenta) anos incompletos;
 - 2.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
 - 2.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
 - 2.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - 2.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;
 - 2.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - 2.2.8 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
 - 2.2.9 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite

acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.2.10 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

2.2.11- Os Candidatos que assumirem as vagas, caso queiram desistir da vaga, terão que dar aviso prévio de no mínimo 30 dias, o não cumprimento acarretará em emissão de declaração de descumprimento ao Edital, sob pena de não poder o candidato, participar de processo seletivo do Município de Espírito Santo do Pinhal-SP por 02 (dois) anos.

2.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal-SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 3.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 3.2.

3.2 – DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **03/04/2017 as 12h** até o dia **17/04/2017 as 12h** desde que efetuar seu pagamento até o dia **17/04/2017** através de “**Boleto Bancário**” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.

3.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

3.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

3.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.

3.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

3.2.7 - O Instituto Excelência, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

3.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Menu do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44) 3026-1016.

3.2.9 - Em caso de inscrições pela INTERNET, caso seja feita mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada que tenha sido pago o boleto bancário.

3.2.10 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

3.2.11 – Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2.11.1 – O candidato que desejar a concorrer para dois cargos deverá fazer sua inscrição para um dos cargos da **Opção 1** e um dos cargos da **Opção 2**, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição:

a) **Opção 1: Turno da Manhã:** Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor Especialista EE – Educação Especial, Professor PEB II –Inglês.

b) Opção 2: Turno da Tarde: Professor Substituto de Educação Infantil, Professor Substituto de Ensino Fundamental, Professor PEB II – Educação Física, Professor PEB II – Artes.

3.2.12 – As provas da **Opção 1** serão realizadas no turno da **Manhã** e as provas da **Opção 2** no turno da **Tarde**.

3.2.13 – Valor das Inscrições:

Cargos	Taxa de Inscrição R\$
Cargos de Ensino Superior	30,00

3.3 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.3.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

3.3.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

3.3.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3.3 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

3.3.4 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher o formulário (**Anexo V**) deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausências de qualquer um dos documentos solicitados neste Item 3, no período de **03 de Abril de 2017 a 17 de Abril de 2017**, ao **Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE – PROCESSO SELETIVO – Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - Edital nº 001/2017.**

3.3.5 – Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo V**), considerando um anexo para cada cargo inscrito, e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO, nome da função pretendida (**Anexo V**);

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo V**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;



e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo V**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

3.3.6 – Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utiliza-se de soroban.

3.3.7 – Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

3.3.8 – O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.3.5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

3.3.9 – Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

3.3.10 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

3.3.11 – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

3.3.12 – Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.13 – A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **3.3.5** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.14 – Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

3.3.15 – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3.16 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.

3.3.17 – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.

4.6 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de empregos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.

4.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.10 – DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.10.1 - A partir do dia 24/04/2017, o candidato deverá conferir nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br, e www.pinhal.sp.gov.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição.

5 – DAS PROVAS

5.1 – A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital 001/2017 será:

5.1.2 - **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter classificatório.

5.1.3 – A **Prova Objetiva** contendo **25** (Vinte e Cinco) questões com **04** opções de respostas (**a,b,c,d**) cada, com apenas uma opção correta.

5.1.4 – A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

5.1.4.1 – Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

5.1.5 – **Prova de Títulos** de caráter classificatório, para os cargos de **Nível Superior**.

5.2 – A realização da **Prova Objetiva**, esta incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de **03 (três)** horas.

5.3 - As informações sobre Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para Cargo/Emprego, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo IV**.

5.4 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo III**.

5.4.1 - As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo III** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, e sim outras fontes de estudo.

5.5 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo/emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Processo Seletivo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **07/05/2017**, no Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia **28/04/2017** e, nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.pinhal.sp.gov.br.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.

6.1.2.1 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 hora** do início das mesmas.

6.1.2.2 – Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **6.1.5**, **6.1.6**, **6.1.7** e **6.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

6.2.8.1 - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados de acordo com **Anexo VII**.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo V**), e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

8.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

8.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

8.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

8.2.3 – Para todas as funções do PROCESSO SELETIVO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

TÍTULO	Descrição	PONTOS
a) Certificado de Pós-Graduação.	Doutorado	6,00
	Mestrado	5,00
	Especialização (Mínimo 360 h/a)	4,00
b) Curso de Graduação específico na área.	Diploma ou declaração de conclusão de curso superior específico para	3,00

	qual se inscreveu.	
c) Curso de Magistério Ensino Médio.	Certificado de Ensino Médio Magistério: Somente para os cargos de Monitor	2,00
d) Curso de Ensino Médio	Certificado de Ensino Médio: Somente para os cargos de Intérprete de Libras	2,00
e) Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2013.	0,01 ponto a cada hora de curso, até no máximo 150hs ou 1,50 pontos.	1,50
f) Tempo de serviço no magistério. (será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular).	Até 05 meses = 0,50 pontos De 06 meses a 2 anos e 11 meses = 1,00 ponto De 03 anos a 08 anos e 11 meses = 2,00 pontos Acima de 09 anos = 3,00 pontos	3,00

8.2.4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.

8.2.5 – Para comprovação dos títulos previstos no item 8.2.3, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, ambos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 8.2.6** deste Edital. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

8.2.6 – Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

8.2.7 – Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.

8.2.8 – Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em **cópias simples**.

8.2.9 – O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Instituto Excelência Ltda. – ME julgarem o fato.

8.3 – Todos os candidatos concorrentes às funções de Professores, habilitados na Prova Escrita Objetiva nos termos do edital, terão como período de envio dos títulos do dia **03 de Abril de 2017 a 17 de Abril de 2017**, sendo todas as cópias obrigatoriamente autenticadas, assim como também deverá enviar, em caráter obrigatório, o Relatório de Discriminação de Títulos perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme **ANEXO VI**, por SEDEX ou carta registrada (AR), à Empresa Instituto Excelência Ltda. – ME, localizada na Av. Brasil, 884, sala 02, zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050– 465, identificando no envelope:

INSTITUTO EXCELÊNCIA
Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - SP
Ref.: Títulos
Número de Inscrição – Cargo
Nome Completo do Candidato
Caixa Postal: 2707
CEP 87.013-981
Maringá/PR

8.3.1 – Os candidatos que desejarem poderão protocolarem os envelopes contendo os documentos referente a Prova de Títulos junto à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal-SP, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 50, Jd. das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, no horário de atendimento ao público.

8.4 – Somente serão considerados aptos para avaliação os títulos enviados com data de postagem especificada neste Edital, e se habilitados na prova escrita objetiva. Serão consideradas a data e hora que constam no carimbo de postagem dos Correios.

8.5 – Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) estiverem acompanhados do relatório do ANEXO VI com todos os campos perfeitamente preenchidos;

b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome do Instituto Excelência Ltda. – ME, o número do Edital do PROCESSO SELETIVO, o nome do candidato, o número da inscrição e a função pretendida;

c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.

8.6 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, conforme o item **8.3**, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

8.7 – Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, na empresa Instituto Excelência Ltda. – ME ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.8 – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.

8.9 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

8.10 – Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva terão seus Títulos pertinentes à função para a qual está concorrendo avaliados.

8.11 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

8.12 – A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

8.13 – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

8.14 – O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.15 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

8.16 – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.17 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.

8.18 – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Instituto Excelência revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto o “Menu do Candidato”.

8.19 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência.

11.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

11.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.

11.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.

11.2.3 – O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

11.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **17/05/2017** nos sites

12 – DOS RECURSOS

www.institutoexcelenciapr.com.br e www.pinhal.sp.gov.br

12.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento de inscrição.
- c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência.
- d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial.
- e) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva.
- f) Divulgação da classificação Provisória, ampla concorrência/pessoas com deficiência.
- g) Divulgação da classificação Provisória referente à pontuação da Prova de Títulos.
- h) Divulgação da Classificação Final.

12.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**.

12.2.1 – Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.

12.2.2 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 12.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor 01 (um) recurso por questão.

12.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

12.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

12.3 – A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.3.1 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

12.3.2 – O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.3.3 – Na ocorrência do disposto nos itens **12.3.1** e **12.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

12.3.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

12.3.5 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.4 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

12.4.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br no “Menu do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

13 – DA ADMISSÃO

13.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

13.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do



Município de Espírito Santo do Pinhal - SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

13.2.1 - Para contratação e escolha de vagas, os candidatos que assumirem as vagas, caso queiram desistir da vaga, terão que dar aviso prévio de no mínimo 30 dias, o não cumprimento acarretará em emissão de declaração de descumprimento ao edital, sob pena de não poder o candidato, participar de processo seletivo do município de Espírito Santo do Pinhal por 02 (dois) anos.

13.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

13.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP na data estabelecida no mesmo.

13.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme Edital de Chamamento Publicado no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

13.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP poderá solicitar outros documentos complementares.

13.8 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

13.10 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

13.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.12 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado através de Termo de Convocação e Chamamento.

13.13 - O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

13.14 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, após o resultado final.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa **Instituto Excelência Ltda - ME**.

14.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é **Temporário**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

14.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e o Instituto Excelência não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

14.6 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à admissão até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem



PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

Instituto
EXCELÊNCIA

criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá admitir candidatos aprovados além das vagas previstas no **(Anexo II)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

14.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.

14.8 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Tipo de Prova e Período.

Anexo II: Quadro de Vagas.

Anexo III: Conteúdo Programático.

Anexo IV: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo V: Formulário de Portador de Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo VI: Formulário entrega de Títulos.

Anexo VII: Cronograma.

14.9 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br e www.pinhal.sp.gov.br salvo por motivo de força maior.

14.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Espírito Santo do Pinhal, 03 de Abril de 2017.

Comissão do Processo Seletivo.

ANEXO I

Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Tipo de Prova e Período.

Cargo	Habilitação	Carga Horária	Salários	Tipo de Prova	Período
Professor Educação Infantil PEB EI	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	21 horas semanais	R\$1.995,77	Objetiva e Títulos	Manhã
Professor Substituto de Educação Infantil	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas semanais	R\$1.432,35	Objetiva e Títulos	Tarde
Professor Ensino Fundamental PEB I	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	27 horas semanais	R\$2.566,02	Objetiva e Títulos	Manhã
Professor Substituto de Ensino Fundamental	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 horas semanais	R\$1.790,41	Objetiva e Títulos	Tarde
Professor PEB II – Educação Física	Nível Superior em Educação Física com formação em Licenciatura e/ou Licenciatura Plena e registro no sistema CONFEF/CREFs.	Condicionada ao número de aulas disponíveis nas Unidades	19,03 Hora/Aula	Objetiva e Títulos	Tarde
Professor Especialista EE- Educação Especial	Curso de Licenciatura plena na área específica.	22 horas semanais	R\$2.090,80	Objetiva e Títulos	Manhã
Professor PEB II – Artes	Curso de Licenciatura plena na área específica.	Condicionada ao número de aulas disponíveis nas Unidades	19,03 Hora/Aula	Objetiva e Títulos	Tarde
Professor PEB II – Inglês	Curso de Licenciatura plena na área específica.	Condicionada ao número de aulas disponíveis nas Unidades	19,03 Hora/Aula	Objetiva e Títulos	Manhã

- Quanto à remuneração:

Os candidatos chamados para exercerem a função terão a remuneração conforme Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município criado pela Lei nº 2.880 de 14 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 3.050 de 05 de dezembro de 2006.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Professor de Educação Infantil

O profissional irá atuar diretamente com crianças pequenas, o que exige dele uma competência polivalente, ou seja, trabalhar com conteúdos de naturezas diversas que abrangem desde cuidados básicos até conhecimentos específicos vindos de varias áreas do conhecimento. Sua formação deve ser ampla, tornando-se também um aprendiz, refletindo constantemente sobre sua prática, debatendo com seus pares, dialogando com as famílias e a comunidade, buscando informações necessárias para o trabalho desenvolvido. Sendo instrumentos essenciais para a reflexão sobre a prática direta com as crianças, a observação, o registro, o planejamento e a avaliação. É fundamental o compromisso do professor com a Prática Educacional, para que Projetos Educativos possam realmente contribuir para o desenvolvimento das crianças. Executa demais funções correlatas.

Professor Substituto de Educação Infantil

O profissional irá atuar diretamente com crianças pequenas, o que exige dele uma competência polivalente, ou seja, trabalhar com conteúdos de naturezas diversas que abrangem desde cuidados básicos até conhecimentos específicos vindos de varias áreas do conhecimento. Sua formação deve ser ampla, tornando-se também um aprendiz, refletindo constantemente sobre sua prática, debatendo com seus pares, dialogando com as famílias e a comunidade, buscando informações necessárias para o trabalho desenvolvido. Sendo instrumentos essenciais para a reflexão sobre a prática direta com as crianças, a observação, o registro, o planejamento e a avaliação. É fundamental o compromisso do professor com a Prática Educacional, para que Projetos Educativos possam realmente contribuir para o desenvolvimento das crianças. Executa demais funções correlatas.

Professor de Ensino Fundamental

O profissional irá atuar no Ensino Fundamental, como mediador do Processo de Construção de Conhecimento, sendo responsável pela condução de forma prazerosa e significativa, onde as crianças possam perceber suas habilidades e construir novos saberes com autonomia e criatividade. O professor deve ser o facilitador deste contexto, organizando e coordenando as situações de aprendizagem, adaptando suas ações às características individuais dos alunos, para desenvolver suas capacidades e habilidades intelectuais. Assim, participa da elaboração da proposta pedagógica, elabora e cumpre o plano de trabalho, segundo esta proposta, zelando pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos com dificuldades buscando a viabilização da inclusão, onde a escola, a família e a comunidade, sejam parceiras. Executa demais funções correlatas.

Professor Substituto de Ensino Fundamental

O profissional irá atuar no Ensino Fundamental, como mediador do Processo de Construção de Conhecimento, sendo responsável pela condução de forma prazerosa e significativa, onde as crianças possam perceber suas habilidades e construir novos saberes com autonomia e criatividade. O professor deve ser o facilitador deste contexto, organizando e coordenando as situações de aprendizagem, adaptando suas ações às características individuais dos alunos,



para desenvolver suas capacidades e habilidades intelectuais. Assim, participa da elaboração da proposta pedagógica, elabora e cumpre o plano de trabalho, segundo esta proposta, zelando pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos com dificuldades buscando a viabilização da inclusão, onde a escola, a família e a comunidade, sejam parceiras. Executa demais funções correlatas.

Professor Especialista EE- Educação Especial:

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com as famílias e os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros. Zelar pelo patrimônio escolar sob sua guarda. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas pelo superior competente

Professor PEB II – Educação Física:

O profissional de Educação Física irá desenvolver o seu trabalho junto a área de esportes, fundamentando-se nas concepções de corpo e movimento. Será o facilitador que levará a uma maior compreensão da cidadania, a adoção cotidiana de atitudes de solidariedade, cooperação, repúdio às injustiças e ao respeito pelo outro e por si próprio. O Professor deverá oferecer à criança recursos para que ela desenvolva o conhecimento ajustado de si mesmo, o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento. Ele será o instrumento que levará o aluno a conhecer e cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida, agindo com responsabilidade em relação a sua saúde e a coletiva. Sua proposta possibilitará a democratização, humanização e diversificação da prática pedagógica da área, buscando ampliar, de uma visão apenas biológica, para um trabalho que incorpore as dimensões afetivas, cognitivo e sócio culturais dos alunos numa total interação com os demais componentes curriculares e com o projeto pedagógico da escola. Executa demais funções correlatas.

Professor PEB II -Artes

O profissional irá atuar no Ensino Fundamental, propiciando o desenvolvimento do pensamento artístico, a sensibilidade, a percepção, a reflexão e a imaginação. O trabalho com arte envolve basicamente, fazer trabalhos artísticos, apreciar e refletir sobre as formas da natureza e sobre as diferentes concepções culturais, perpetuadas pela arte através dos tempos. O professor, como facilitador deste Processo de Trabalho, deve destacar quatro linguagens



fundamentais: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. Assim, além do conhecimento artístico como experiência estética, o professor através do Ensino de Arte, estará favorecendo a reflexão e o desenvolvimento de diferentes habilidades, que visem a criação significativa, e possibilita a evolução do ser humano, transformando no tempo e no espaço, o presente inexplicável.

Professor PEB II - Inglês

O profissional da língua estrangeira, terá a possibilidade de ampliar a autopercepção do aluno, como ser humano e como cidadão, centrando-se em sua capacidade de se engajar e engajar outros no discurso, de modo a poder agir no mundo social, passando pelo envolvimento do aluno com os processos sociais de criar significados por intermédio da utilização de uma língua estrangeira. A sua proposta nessa área, deverá contribuir com o processo educacional como um todo, indo muito além da aquisição de um conjunto de habilidades linguísticas, levando a uma nova percepção da natureza da linguagem, aumentando a compreensão de como ela funciona e desenvolvendo maior consciência de sua própria língua materna. Deverá promover o desenvolvimento da habilidade de entender/dizer o que outras pessoas, em outros países, diriam em determinadas situações, o que levará à compreensão tanto das culturas estrangeiras, quanto da cultura materna. Essa compreensão intercultural promoverá ainda, a aceitação das diferenças de expressão e de comportamento. O educador que atuar com a língua estrangeira, terá um papel muito importante, proporcionando o desenvolvimento integral do indivíduo, e uma nova experiência de vida, que significará uma abertura para o mundo, com possibilidades de agir discursivamente nele.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Intertextualidade. Transposição de Linguagens (interpretação de textos figurativos: gráficos, tabelas e mapas, linguagem não verbal x verbal de charges e tiras, artística x científica). Reconhecimento do gênero e da estrutura textual: narração, dissertação e descrição; Linguagem verbal e não verbal. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática; Acentuação gráfica; Morfologia: as classes de palavras; Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração; Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal; Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; uso dos porquês; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática. Prosa, poesia, soneto e poema. Abordagem tripartida dos gêneros literários: lírico, épico e dramático. As categorias básicas da narrativa. Teorias e elementos da Comunicação. Linguagem, Língua e Fala. Dificuldades mais frequentes da Língua Portuguesa. Emprego dos verbos.

Referência Bibliográfica sugerida

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. 37ª. Ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna: 2009.

CEGALA, Domingos P. Novíssima gramática da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna

MARCUSCHI, L. A. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil : TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS: Art.1º ao 4º, TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL Art. 205 ao 216A e Art. 218 ao 219B . Diretrizes Curriculares da Educação Básica. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Art. 1º ao 6º, Art. 15 ao 18B, Art. 53 ao 69. . Plano Nacional de Educação 2014- 2024. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Plano municipal de educação de Espírito Santo do Pinhal -SP. [Lei orgânica municipal de Espírito Santo do Pinhal -SP](#)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. Construção das estruturas cognitivas – as contribuições de Piaget. Desenvolvimento das funções psíquicas superiores – as contribuições de Vygotsky; Regimento Escolar. Projeto Político Pedagógico na educação infantil. As práticas pedagógicas na Educação Infantil – 0 a 5 anos. O desenvolvimento infantil de 0 a 5 anos. A trajetória histórica da Educação Infantil no Brasil e a concepção de criança. Planejamento e Avaliação na Educação Infantil.

Referência Bibliográfica Sugerida

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil. v.1 e 2. Brasília, DF: MEC/SEB, 2006. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil. Brasília, DF: MEC/SEB, 2006. _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Política Nacional de Educação Infantil: pelos direitos das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília, DF: MEC/SEB, 2006. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. v.1-3. Brasília, DF: MEC/SEF/Coedi, 1998. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CEB n. 1, de 7 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

KISHIMOTO, T. M. Educação infantil integrando pré-escolas e creches na busca de socialização da



criança. In: VIDAL, D. G., HILDSORF, M. L. S. Brasil 500 anos: tópicos em história da educação. São Paulo: Edusp, 2001.

LIBÂNEO, J. C. Pedagogia e modernidade: presente e futuro da escola. In: GHIRALDELLI JÚNIOR, P. (Org.). Infância, escola e modernidade. São Paulo: Cortez, 1997.

OLIVEIRA, V. B. O brincar e a criança do nascimento aos 6 anos. São Paulo: Vozes, 2002.

SARMENTO, M. J. (Org.). As crianças: contextos e identidades. Braga: Centro de Estudos da Criança da Universidade do Minho, 1997.

VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. 2.ed. Trad. José Cipolla Neto, Luis Silveira Menna Barreto e Solange Castro A feche. São Paulo: Martins Fontes, 1988. (Psicologia e Pedagogia).

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. [Literatura na educação infantil acervos, espaços e mediações](#). [Brinquedos e Brincadeiras](#) na educação infantil. Desenvolvimento cognitivo e moral da criança pré-escolar na perspectiva de Jean Piaget. Desenvolvimento infantil na perspectiva histórico-cultural de L. Vigotski e A. Leontiev. O lúdico como instrumento de aprendizagem. A criança e a Linguagem. Desenvolvimento da linguagem oral. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. . As relações entre aprendizagem e desenvolvimento. As relações entre processos de apropriação e objetivação. Níveis de desenvolvimento: nível efetivo ou atual e nível imediato ou zona de desenvolvimento próximo ou proximal. A importância da brincadeira para o desenvolvimento infantil.

Referência Bibliográfica Sugerida

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil. v.1 e 2. Brasília, DF: MEC/SEB, 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Política Nacional de Educação Infantil: pelos direitos das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília, DF: MEC/SEB, 2006.

Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. v.1-3. Brasília, DF: MEC/SEF/Coedi, 1998.

COLL, César (org). O construtivismo na sala de aula. São Paulo, Ática.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

SARMENTO, M. J. As crianças e a infância: definindo conceitos delimitando o campo. In: PINTO, M., SARMENTO, M. J. As crianças: contextos e identidades. Braga: Centro de Estudos da Criança da Universidade do Minho, 1997.

UNICEF. Declaração Universal dos Direitos da Criança.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, VYGOTSKY. L.S. Formação social da mente. Martins Fontes. São Paulo. 1997.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.. Princípios pedagógicos. O dia-a-dia do Ensino Fundamental - Rotinas diárias. Práticas para alfabetização. Competência profissional e prática educativa. A construção das estruturas da inteligência na criança. Desenvolvimento intelectual da criança. Conhecimento físico, conhecimento lógico-matemático e conhecimento social. Função simbólica ou semiótica. Fundamentos teóricos do ensino-aprendizagem. Teoria e planejamento curricular. Planejamento e avaliação do processo de ensino. Pensamento interdisciplinar. Projeto político-pedagógico. Concepções de Aprendizagem. Alfabetização: concepções epistemológicas. Os processos construtivos da leitura e da escrita. Aspectos metodológicos da alfabetização. Avaliação da aprendizagem no processo de alfabetização. . Pedagogia de Projetos e Projetos de Trabalho. Avaliação institucional e do desempenho escolar. Avaliação escolar: concepções e práticas. Conselho de Classe. Conselho Escolar. Relação conhecimento, escola e cultura.

Referência Bibliográfica Sugerida

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei nº 9.394/96 – 24 de dez. 1996. Estabelece as



diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1998.

BRASIL. MEC. SEF. Referenciais para formação de professores. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Fundamental, 1999.

BRASIL. MEC. SEF. Tecnologias da comunicação e informação. In: _____. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998,

ALARCÃO, I. Formação reflexiva de professores – estratégias de supervisão. Lisboa, Editora Porto, 2000.

LERNER, Delia & PIZANI, Alicia Palácios. A aprendizagem da língua escrita na escola – reflexões sobre a proposta pedagógica construtivista. Porto Alegre: Artmed, 1995.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

KAUFMAN, Ana Maria & RODRÍGUEZ, Maria Helena. Escola. leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed,

NÓVOA, A. Os professores e sua formação. Lisboa, Dom Quixote, 1992.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TEBEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

TEBEROSKY, Ana, COLOMER, Teresa. Aprender a Ler e a Escrever – uma proposta construtivista. Ed. Artmed. Porto Alegre. 2003.

VYGOTSKY. L.S. Formação social da mente. Martins Fontes. São Paulo. 1997.

PROFESSOR PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

A História da Educação Física. Esporte e regras: Atletismo, Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol. Ginástica – Ginástica Geral; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica. Recreação: Jogos e recreação. Psicomotricidade. Concepções psicomotoras na Educação Física escolar. Fundamentos de biologia, bioquímica, fisiologia, cinesiologia e biomecânica. Análises cinesiológicas qualitativas e quantitativas do corpo humano em movimento natural e esportivo, baseadas em conceitos anatômicos e biomecânicos. Pedagogia na Educação Física e Cultura Escolar. Dança, Esporte, Recreação e Lazer. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escola. Esporte, saúde e qualidade de vida. Anatomia e os movimentos na educação física. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Metodologia do Treinamento Desportivo. Cineantropometria. Educação Física Escolar e seus significados curriculares. Didática da Educação Física Escolar. O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física Escolar. Princípios e aplicações do Treinamento Esportivo no contexto escolar.

Referencia bibliográfica sugerida

BETTI, Mauro. Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar. In: _____. (Org.) Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas. São Paulo: Hucitec, 2003.

BORGES, Cecilia. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecilia; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

CORSINO, Luciano Nascimento; AUAD, Daniela. O professor diante das relações de gênero na educação física escolar. São Paulo: Cortez, 2012.

DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas-SP: Papyrus, 2010.

GOELLNER, Silvana Vilodre. A produção cultural do corpo. In: LOURO, Guacira Lopes;

NECKEL, Jane Felipe e GOELLNER, Silvana Vilodre. Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação. Petrópolis: Vozes, 2003.

. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. LOMAKINE, Luciana. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, Marta (Org.). Educação Física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007,

PROFESSOR ESPECIALISTA EE- EDUCAÇÃO ESPECIAL

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. O atendimento educacional especializado – AEE. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas. Sala de Recursos Multifuncionais. Escola dos diferentes ou escolas das diferenças? A escola comum na perspectiva inclusiva. Etapas de um estudo de caso. Roteiro para plano de atendimento educacional especializado. Fundamentos da Educação de Surdos. Didática e



Educação de Surdos. História da Educação de Surdos no Brasil. Sistema Braille: histórico . Os serviços de atendimento educacional especializado para cegos e baixa visão. Educação inclusiva: características, definições e objetivos. Marcos político-legais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Política de Integração na educação especial. 6. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência/ ONU. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes intelectuais. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes múltiplos. O desenho universal e a sua importância em educação especial. As estratégias de avaliação de crianças e adolescentes com deficiência e com transtornos do desenvolvimento.

Referencia bibliográfica sugerida

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº 10.048, de 08 de novembro de 2000. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2001. Decreto Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001. ALMEIDA, Marina da S. Rodrigues, Manual para educadores sobre inclusão. Ed. Didática Paulista, São Paulo, fevereiro 2004. ANDRADE, Jorge Márcio Pereira de. A informação e novas tecnologias no processo de inclusão. In: Anais do III Congresso Ibero-Americano de Educação Especial, v. 1, p. 163-169, [Brasília: MEC/Seesp] 1998. CARVALHO, Rosita Edler. Removendo barreiras para a aprendizagem: educação inclusiva. Porto Alegre: Mediação, 2000. GODÓI, Ana Maria de, GALASSO, Roberta e MIOSSO, Sônia Maria Pinc (orgs.). Deficiência física: dificuldades acentuadas de aprendizagem. Série: Saberes e Práticas da Inclusão / Educação Infantil – 5. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. NASCIMENTO, Fátima Ali Abdalah Abdel Cader e MAIA, Shirley Rodrigues (org.). Surdo cegueira – múltipla deficiência sensorial: dificuldades de comunicação e sinalização. Série: Saberes

PROFESSOR PEB II – ARTES

Abordagens teórico metodológicas do ensino da arte: histórico e perspectivas atuais. Movimentos artísticos nos séculos XVI, XVII, XVIII e XIX no Brasil e na Europa. Vanguardas Artísticas Europeias do Séc. XX e suas implicações na arte brasileira; Arte Contemporânea e suas transformações a partir da década de 1960: Pop Art, Arte Conceitual, Land Art, Arte Povera, Hiperrealismo, Body Art, Arte Urbana. História da Música - Do períodos Medieval ao Moderno. O Ensino de Arte no contexto escolar – teoria, métodos e perspectivas. Principais metodologias da educação musical. Conceito de Arte. Análise e interpretações da linguagem artística. Metodologia do ensino da arte. História da arte: Renascimento, Barroco e Impressionismo. O barroco no Brasil. Artes plásticas no Brasil. Cores. Teatro na educação fundamental. Expressão corporal. A cultura popular e o folclore na escola. Manifestações artísticas populares do Brasil.

Referência Bibliográfica sugerida

ALMEIDA, Berenice e PUCCI, Magda. Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte/Vol. 6 Brasília MEC/SEF 1998.

BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte. 6.ed. São Paulo: Perspectiva, 2007. BARBOSA, Ana Mae. Arte-educação: leitura no subsolo. São Paulo: Cortez, 1997. BERTHOLT, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo: Perspectiva, 2000. IVELBERG, Rosa; O desenho cultivado da Criança. Porto Alegre; Zouk, 2008; MODINGER, Carlos Roberto; Práticas pedagógicas em Artes: espaço e tempo e corporeidade; Erechim; Edelbra, 2012; OLIVEIRA, Marilda Oliveira de (org). Arte, Educação e Cultura. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2007.

SPOLIN, Viola. Jogos Teatrais na Sala de Aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

PROFESSOR PEB II- INGLÊS

Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Interpretação de textos. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa.



Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/ Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Referência Bibliográfica sugerida. BARCELOS, A.M.F. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. v. 7. n. 2. 2007. COPE, B.; KALANTZIS, M.. Multiliteracies: literacy learning and the design of social futures. London: Routledge, 2000. McCRUM, R. et al. The Story of English. 3. Ed. UK, Penguin, 2003. SMITH, Frank. Compreendendo a leitura. Porto Alegre: Artmed, 2003. SWAN, M.. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.

PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUNDAMENTAL

História da Educação no Brasil .Didática aplicada no ensino fundamental da Língua Portuguesa e Matemática. Alfabetização. Direitos e deveres do professor de ensino fundamental. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Regimento Escolar. Propostas Pedagógicas do ensino fundamental. Mandala dos saberes. Saberes escolares e comunitários. Jogos linguísticos. Inteligências Múltiplas. Teorias de Piaget, Wallon e Vygotsky. Tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Avaliação no ensino fundamental. Temas transversais. Gestão pedagógica: planejamento e avaliação das práticas curriculares no Ensino Fundamental. Indicadores da Qualidade na Educação Básica. Diretrizes Curriculares para Educação Básica. Lei 10172. Plano Nacional de Educação 2014 – 2024. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) Art. 205 ao 224.

Referência Bibliográfica sugerida

BUSQUETS, Maria Dolores et al. Temas Transversais e Educação. 4ed. São Paulo: Editora Ática, 1993.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995. HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por projetos de trabalho. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Vol. 1 a 10. 1998.



ANEXO IV

Prova Objetiva para todos os Cargos, Quantidade de Questões e Pontuação.

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ensino Superior	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Legislação	05	4,0	20
	Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
Total		25		100



PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA.QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, caixa postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Espírito Santo do Pinhal-SP, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo do Instituto



**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

<input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

<input type="checkbox"/> Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

<input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós- graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Documento Autenticado: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Espírito Santo do Pinhal-SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP- PROCESSO SELETIVO
001/2017**

DATAS	EVENTOS
03/04/2017	Publicação do edital do PROCESSO SELETIVO
03/04/2017 as 12h a 17/04/2017 as 12h	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
03/04/2017 as 12h a 17/04/2017 as 12h	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
03/04/2017 a 17/04/2017	Prazo para Envio de Títulos
24/04/2017	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
25/04/2017 a 26/04/2017	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
28/04/2017	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
07/05/2017	Realização da Prova Escrita Objetiva
08/05/2017	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
09/05/2017 a 10/05/2017	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
15/05/2017	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, e divulgação do gabarito oficial
17/05/2017	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.